



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, **Processo Administrativo nº 005021/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.610.147/0001-73, com sede na Avenida Vitória, nº 655, Loja 01, Bairro Centro, CEP 29830-000, Nova Venécia/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Everaldo Armini**, portador do RG nº 984.796 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 077.208.627-32, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.**

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EVERALDO ARMINI
07720862732
732

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI.
07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO),
OU=28414789000135,
CN=EVERALDO ARMINI,
07720862732
Date: 2022.05.07 15:40:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do item com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, o valor total estimado é de **R\$ 29.768,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente aos item 15, 26 e 27, conforme anexo 01 da ata de registro de preços.

1 - Fornecedor registrado: **CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME.**

CNPJ nº: 21.610.147/0001-73

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta da ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado na ata de registro de preços será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número da ata de registro de preços.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**EVERALDO
O ARMINI:
077208627**

32

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI 07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=28414780000135,
CN=EVERALDO ARMINI,
07720862732
Data: 2022.06.07 15:39:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 11.2.1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

7.1. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a solicitação das secretarias e Gabinete, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da PMVP, não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais licitados.

7.2. Os materiais deverão ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições do edital. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

7.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.4. O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda a Quinta-feira, 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 às Sexta-feira.

7.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.7. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7-8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EVERALDO ARMINI
077208627
32

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI:
07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AS, OU=SEM BRANCO,
OU=2841478000135,
CN=EVERALDO ARMINI:
07720862732
Data: 2022.06.07 15:39:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2.9. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;

8.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8:666/93.

8.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Assinado digitalmente por EVERALDO
ARMINI: 07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, RF=0, OU=RF e CPF A3, OU=
EM BRANCO, OU=38414780000135,
CN=EVERALDO ARMINI
07720862732
Data: 2022.08.07 15:39:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para fiscalização e acompanhamento da presente ata de registro de preços será designado mediante ato administrativo THAYNE DO CARMO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3867422ES, inscrito no CPF sob o nº 180.099.227-06, residente e domiciliado no Rua Aurora, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI
07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
- CPF-A3, OU=SEM BRANCO),
OU=2841476000135,
CN=EVERALDO ARMINI,
07720862732
Data: 2022.06.07 15:38:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EVERALD
O ARMINI:
077208627

32



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1 - A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

EVERALDO
ARMINI:
0772086273
2

Assinado digitalmente por:
EVERALDO ARMINI 07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, OU=EM BRANCO,
OU=2841476000135,
CN=EVERALDO ARMINI
07720862732
Data: 2022.05.07 15:37:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1 - Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 06 de junho de 2022.

UELIKSON BOONE

PREFEITURA DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EVERALD

O ARMINI:

077208627

32

EVERALDO ARMINI

CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI: 07720862732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=2841478000135,
CN=EVERALDO ARMINI,
07720862732
Data: 2022.06.07 15:37:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022, considerando que houve correção no Anexo I, bem como na Ata de Registro e Contrato, com relação ao prazo de entrega, como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia 21/06/2022 às 13:00 horas. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 9 9942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 06/06/2022. ID: 2022.071E0700001.02.0010.

**Sâmela N. Gomes
Pregoeira**

Protocolo 865513

**AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira, torna pública a errata do Pregão Presencial nº 008/2022, considerando que houve correção no **Item 3.1.5** do Edital, bem como, no **Lote 37 do Anexo I**, como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia **27/06/2022 às 13:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 9 9942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 06/06/2022. ID: 2022.071E0700001.01.0022

**Sâmela N. Gomes
Pregoeira**

Protocolo 865552

Viana

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
196/2022**

CÓDIGO CIDADES:

2022.073E0700001.02.0031

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 061/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5113/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento/serviço de recolhimento, transporte, guarda provisória, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno médio e grande porte (caninos, felinos, equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), soltos e/ou abandonados e/ou vítimas de maus-tratos nos bairros e em vias públicas no município de Viana/ES e, ainda, aplicação de microchip (para identificação animal).

Valor: o valor total referente ao lote 01 é de R\$ 2.503.900,00 (dois milhões quinhentos e três mil e novecentos reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 03 de junho de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES**

Protocolo 865524

Vila Pavão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002346 /
2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008 /
2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ID CIDADES: 2022074E00001.10.0005**

Objeto: Contratação de empresa que possui contrato de exclusividade de representação artística com a dupla **"BRUNO E BARRETO"**, para se apresentar no dia 21/08/2022, na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002346/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso 3º, Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.998.179/0001-20, no valor total de R\$ 130.000,00.

Vila Pavão/ES, 06 de junho de 2022.

**Uelikson Boone
Prefeito Municipal**

Protocolo 865353

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 115 /2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 140.278,40.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 116 /2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.768,00.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003.

Vila Pavão, ES, 06/06/2022.

**UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**